PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



CEP 36,790-ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 649

DISPOÈ SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e 'eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder gratuitamente a título de empréstimo, pelo prazo máximo de 120(centoe vinte) dias, o CLUBE MUNICIPAL DE MIRAÍ, sito à Rua João Resende, s/n nesta, sem prejuizo de suas finalidades, onde será realizado um Curso de Computação Eletrônica.
- Art. IIº Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor' na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí, 21 de Agosto de 1987.

PREFEI SIA MIRA DI MINICIPALI DI MIRA DI MINICIPALI DI MIRA DI MINICIPALI DI MIRA DI MIRA DI MINICIPALI DI M

Chefe do Servico de Sacretaria